

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 728/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/7/2022 , informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.917062/2022-17

Expediente: 4249193/22-5

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [1953429, 1953448] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de **81.028 comprimidos** (em frascos contendo 188 comprimidos cada - nome comercial *SIRTURO*) de **BEDAQUILINA 100mg**, fabricados por RECIPHARM Pharmservices Pvt. Ltd. (India) / JANSSEN Pharmaceutica NV (Bélgica), adquiridos por intermédio da Organização Panamericana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 81.028 (oitenta e um mil e vinte e oito) comprimidos (em frascos contendo 188 comprimidos cada - nome comercial *SIRTURO*) de **BEDAQUILINA 100mg**, fabricados por RECIPHARM Pharmservices Pvt. Ltd. (India)/JANSSEN Pharmaceutica NV (Bélgica), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 303/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1973267).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 29/07/2022, às 13:53, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1981824** e o código CRC **E5FBA457**.

Referência: Processo nº 25351.917062/2022-17

SEI nº 1981824